

LEI Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2003.

Revoga a lei n.º 099, de 06 de outubro de 2000, que considera patrimônio histórico e cultural, para fins de tombamento, a antiga casa do gerador de luz a diesel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 099, de 06 de outubro de 2000.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 08 de maio de 2003.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal